



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 –SRP Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado **MUNICÍPIO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **registro de preços para fornecimento de EPIS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 05 de fevereiro de 2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

Itens 01 ao 13 e 22 ao 25

A Licitante vencedora dos itens acima deverá entregar os itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

Itens 18 ao 21

As quantidades de cada tamanho das botas e botinas serão definidos quando da assinatura da Ata de Registro. E deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Itens 14,15,16 e 17

A licitante vencedora dos itens acima deverá disponibilizar uma amostra de cada modelo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de realização do Pregão. As amostras de cada uniforme deverão estar acompanhadas dos respectivos tamanhos e medidas, para servirem de referência para o pedido de compra, bem como a definição dos tamanhos.

O Município deverá enviar a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação com os respectivos tamanhos de cada modelo.

Após o envio da relação a contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Em relação aos itens **14,15,16 e 17**, que deverão possuir a logomarca da Prefeitura. O layout da logomarca será enviado à contratada junto com a relação dos tamanhos.

As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.3 LOCAL DE ENTREGA: Setor de Almoxarifado, Avenida Itália nº 474, na cidade de Santa Tereza – RS Horário: Entre às 07:30hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

abaixo:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Protetor solar de 30 FPS com ação repelente de insetos Resistente a água e suor. Embalagem de 120 ml. Aspecto: loção cremosa	UN	HENLAU	150,0000	21,9000	3.285,00
2	Protetor solar de 50 FPS com repelente 120g	UN	ALG	30,0000	31,2000	936,00
3	PROTETOR AURICULAR À BASE DE SILICONE cordão de polipropileno, acompanha caixa com clipe para armazenamento, atenuação mínima de 19dB, C.A. 5745	UN	3M	200,0000	3,4300	686,00
4	PROTETOR CONCHA (ABAFADOR) acoplável ao capacete, hastes com ajuste de altura.	UN	CAMPER	3,0000	78,0000	234,00
7	RESPIRADOR VALVULADO PFF2	UN	CAMPER	50,0000	2,1200	106,00
8	Luva malha pigmentada, antiderrapante em PVC na palma Na cor branca	UN	VOLK	100,0000	2,4500	245,00
9	Luva vaqueta raspa curta GG	UN	CALSEG	30,0000	19,8000	594,00
10	CAPA DE CHUVA segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Tamanhos diversos	UN	TOTAL CAPAS	30,0000	27,5000	825,00
11	Óculos de proteção de policarbonato anti risco - escuro Composição: policarbonato. Lente: cinza. Tamanho: único. Filtro: 99,9% de radiação UV. Anti risco.	UN	VALEPLAS T	50,0000	2,9700	148,50
12	OCULOS DE PROTEÇÃO POLICARBONATO ANTI RISCO TRANSPARENTE Composição: Policarbonato e plástico Tratamento da Lente: AR-Anti Risco	UN	VALEPLAS T	30,0000	2,9700	89,10
17	Bota meia cana PVC Especificação: Impermeável, antiderrapante, cano médio Tamanhos: 33 ao 45 a ser definido posteriormente a quantidade por tamanho.	UN	INNPRO	20,0000	33,2700	665,40
18	Bota PVC cano extralongo com gola impermeável (tamanho a definir)	UN	INNPRO	5,0000	51,8000	259,00
19	Botina em couro vaqueta na cor preta resistente a óleos combustíveis, sem cadarço, com elástico lateral, solado em PU (poliuretano) injetado, bidensidade, antiderrapante, sem biqueira de aço, com palmilha antibacteriana e anti-fungos removível. Numeração variada.	UN	CARTOM	30,0000	70,0000	2.100,00
20	Botina em couro vaqueta na cor preta, Eletricista resistente a óleos combustíveis, sem cadarço, com elástico lateral, solado em PU (poliuretano) injetado, bidensidade, antiderrapante, sem biqueira de aço, com palmilha antibacteriana e anti-fungos removível, para uso eletricista. Numeração variada.	UN	CARTOM	1,0000	87,5600	87,56
21	Avental raspa, proteção roçadeira medidas aproximadas 60x120cm	UN	MARASCA	5,0000	38,9000	194,50
					Total do Fornecedor:	10.455,06

-FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ nº : 18.274.923/0001-05
Endereço: Rua Floresta, nº 380, Bairro Centro, Barão de Categipe/RS
Telefone: 54- 3523 - 2014 Email: mastersul@mastersul.com
Dados Bancários: Banco do Brasil, Ag: 132-5, Conta nº 968-7

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	CAPACETE BONÉ CASCO	UN	CAMPER	2,0000	37,2400	74,48
6	Sabonete esfoliante para mãos para limpeza de graxa e óleo Pote de 250g	UN	TOK MAGICO	30,0000	10,4000	312,00
13	Calça meio elástico meio cós com braguilha e zíper, com passante para cinto, sarja pesada tamanhos variados cor cinza	UN	URBANO	30,0000	70,0000	2.100,00
14	Camiseta masculina gola redonda manga curta Tamanhos P, M, G, GG, XGG, G1 e G2 Especificação: camiseta de malha masculina na cor cinza, com logomarca da Prefeitura. O layout da logomarca será enviado posteriormente. Tamanhos: P, M, G, GG, XGG, G1 e G2 a ser definido posteriormente a quantidade por tamanho.	UN	URBANO	30,0000	32,0000	960,00
15	Camiseta masculina gola redonda manga longa Tamanhos P, M, G, GG, XGG, G1 e G2 Especificação: camiseta de malha masculina na cor cinza, com logomarca da Prefeitura. O layout da logomarca será enviado posteriormente. Tamanhos: P, M, G, GG, XGG, G1 e G2 a ser definido posteriormente a quantidade por tamanho.	UN	URBANO	30,0000	32,0000	960,00
16	BONE Boné cinza com brasão do município	UN	URBANO	30,0000	30,0000	900,00
22	FITA ZEBRADA 7CM Fita Plástica de isolamento/demarcção zeburada, nas cores preto e amarelo, largura 7 cm, comprimento 200 m.	M	PLASTCOR	30,0000	9,5000	285,00
23	CONE REFLETIVO 75 CM Para sinalização e segurança, injetado em PVC, em peça única, em cores laranja e branco.	UN	PLASTCOR	30,0000	26,7300	801,90
24	TELA TAPUME Confeccionada em polietileno de baixa densidade (PEBD), na cor laranja com proteção UV e malha retangular. Resistente ao vento, baixas temperaturas, flexíveis e de fácil manuseio. Rolo de 1,20 x 50 m.	RL	PLASTCOR	5,0000	73,9000	369,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Total do Fornecedor: 6.762,88

FORNECEDOR: ADEJOR DO BRASIL LTDA

CNPJ nº : 04.061.219/0001-51

Endereço: Av. Fernando Verrari, nº 650, Muçum/RS

Telefone: 51 - 998444101 Email: adejor@bol.com.br

Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag nº 0750, Conta nº 0601388400

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal de Administração Luiz Carlos Riboldi.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 09 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS
GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05

ADEJOR DO BRASIL LTDA
CNPJ nº : 04.061.219/0001-51

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolaro Rodrigues
OAB/RS. 102.428